

## **EDITAL DE SELEÇÃO 01/2019 – SEMED AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Prefeitura da Cidade de Nilópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública e aberta as inscrições para contratação temporária visando compor o quadro de funcionários desta Secretaria, atendendo a carência nas Unidades Escolares do Município.

A contratação **excepcional** de 40 (quarenta) auxiliares de educação infantil será feita exclusivamente para suprir a falta desses profissionais, decorrente da criação de novas unidades escolares e novas turmas que atendem esse segmento.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo próprio interessado, do dia 10 a 14 de maio do corrente ano, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Nilópolis, no link: <http://nilopolis.rj.gov.br/inscricaoeducacao2019>

**1 - Do cargo, grau de escolaridade, vagas, carga horária e vencimento, segue o quadro abaixo:**

CARGO	ESCOLARIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio	40	2	40h	R\$ 1.122,98

### **2 - Da inscrição**

Os interessados no contrato temporário de que trata este edital deverão se inscrever nos dias 10 a 14 de maio do corrente ano, no link: <http://nilopolis.rj.gov.br/inscricaoeducacao2019>

### **3 - Da seleção**

Os candidatos inscritos serão convocados por ordem de classificação no limite de vagas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A seleção será feita mediante análise de currículo, conduzida por uma Comissão, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Só poderá ser apresentado 01 (um) comprovante para tempo de serviço e um para título.



Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de necessidades especiais, de acordo com o art.1 § 3º da Lei Estadual nº 4599 de 27 de setembro de 2005 que, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida. Não havendo o preenchimento das mesmas, serão revertidas para ampla concorrência.

#### Pontuação Auxiliar de Educação Infantil:

Tempo de serviço:	Titulação
Até um ano - 10	Formação de professores - 10
Até dois anos - 20	Formação em Pedagogia - 20
Até três anos - 30	Pós-graduação - 30
Até quatro anos - 40	Mestrado - 40
Mais que quatro anos - 60	

Serão utilizados como critério de desempate para classificação do candidato:

- Maior tempo de experiência;
- Maior pontuação na titulação;
- Maior idade.

#### 4 - Do resultado

Os candidatos inscritos e selecionados para contrato em exercício na Secretaria Municipal de Educação terão seus nomes publicados no Diário Oficial, no dia 17 de maio de 2019.

#### 5 - Da contratação

A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública.

As contratações de que trata o presente Edital terão eficácia a partir da data em que forem formalizadas, por tempo determinado, para atendimento do ano letivo de 2019.

Para ser contratado, o candidato deverá atender todos, os requisitos abaixo:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;



- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não ter qualquer vínculo empregatício com a Administração pública( União, Estado, Municípios, Autarquias, Fundações...);
- f) Não ser aposentado por invalidez ;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.

Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e 2 cópias autenticadas do Diploma de Conclusão, que habilite ao cargo pretendido;
2. Original e 2 cópias dos documentos abaixo:
  - Identidade/ RG (frente e verso);
  - C.P.F.
  - Título de Eleitor e comprovante da última votação (1º e 2º turnos);
  - Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
  - Comprovante de residência atualizado;
  - 2 (dois) retratos 3 x 4 recentes;
  - Original e uma cópia de Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

## **6 - Da rescisão contratual**

O presente contrato, extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por manifestação unilateral motivada pela Administração Pública Contratante, sendo neste caso devido o saldo de salários;
- IV – Pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título VIII da Lei nº 64 de 19 de julho de 2005;
- V – No caso de ser o ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
- VI – nas hipóteses de o Contratado:
  - a) Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
  - b) Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;
- VII – Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 30 dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social ao contratados.

## **7 - Das informações adicionais**



- \* O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado no processo seletivo, por ocasião da contratação, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função do cargo pretendido ;
- \* A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- \* As declarações ou certidões apresentadas deverão ser originais com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias e 01 (um) ano respectivamente;
- \* É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas referentes ao processo de contratação;
- \* O contrato de trabalho formalizado, a partir do presente processo seletivo, terá validade de até 12 (doze) meses , podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

#### **8 - Da comissão responsável pelas análises dos currículos:**

Carla Andréa Mauler Soares - Superintendente de Direção Escolar - Mat. 10806

Luciana Nunes Saraiva - Pedagoga - Mat. 12.154

Geruza Rezende Castro - Professora Língua Portuguesa - Mat.13.088

Sheila Botelho de Almeida - Orientadora Educacional - Mat. 17. 719

#### **9 - Cronograma:**

Inscrição: 10 a 14 de maio.

Publicação do resultado: 17 de maio.

